



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 4333, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2298, 06/10/2021.

"Autoriza o município de Alto Araguaia a realizar Casamento Comunitário, efetuar despesas e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia autorizada a realizar Casamento Comunitário no período de comemoração do 83º aniversário, podendo realizar as seguintes despesas.

I - despesas com serviços de Cartório, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais);

II – despesas com serviços de decoração e ornamentação do local de realização do casamento, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – despesas com aquisição de presentes a serem destinados aos noivos, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – despesas com serviços de estúdio fotográfico, a fim de realização de fotos dos noivos, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas mencionadas no artigo anterior serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

I – 09.001. 08.122.0052.2097 - 3.3.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

II – 09.001. 08.122.0052.2097 - 3.3.90.32.00.00 – 0100000000 – Material de Distribuição Gratuita;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 05 de outubro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal